

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.337/2023.GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE E PARECER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-023.GAB.PREF/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Licitatório 14.337/2023/GAB.PREF/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 3/2023-023-GAB.PREF/PMA**, referente **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS”**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018. Consta págs 558 a 560 Relatório Final emitido pela CPL, assinado pelo Presidente da CPL Sr. Manoel Palheta Fernandes, que discorre: Atendidas as formalidades legais, deu-se início a realização do procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA – Sistema de Registro de Preços com o cadastro e publicação do Edital de Concorrência Pública – Sistema de Registro de Preços nº 3/2023.023 – GAB/PREF, nos órgãos de Imprensa Oficial, sendo ainda disponibilizado o instrumento convocatório a eventuais interessados cadastrados, com atuação no ramo pertinente ao objeto a ser contratado, considerando, nenhuma empresa interessada no certame retirou presencialmente os arquivos a este objeto. Adiante, constata-se a regularidade na condução da sessão de abertura, realizada no dia 09/12/2023 às 09h, às págs. 392 a 394, inclusa nos autos. Comprovada mediante Ata de Reabertura de Sessão Pública de Escoimação, inclusa nos

Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

autos, as págs. 538 à 542, realizada no dia 05/03/2024 às 14h, inclusa nos autos e Reabertura da sessão julgamento de novos documentos, oriundo e pertinentes ao envelope 01 (um) Habilitação, realizada no dia 15/03/24 às 09h, abertura e análise do envelope 02 (dois), com o seguinte valor total de R\$ 910.204,00 (NOVECIENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS), conforme consta na Ata de Reabertura de Sessão Pública inclusa nos autos, às págs. 552 à 556, inclusa nos autos. Registra-se às págs. 544 e 545, datado de 06/03/2024, análise dos novos documentos de escoimação oriundo e pertinentes ao envelope 01 (um) Habilitação, feito pelo senhor Presidente e sua Equipe da Comissão, incluso nos autos, atestando a regularidade da documentação em conformidade ao Edital a LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº 37.879.460/0001-41, relativa a qualificação técnica, no que se refere à planilha orçamentária, segundo critério de referência e especificações constantes no instrumento convocatório, devendo os autos ser encaminhado à autoridade competente, ou seja, Gabinete do Prefeito para conhecimento, manifestação, e posterior Adjudicação e Homologação. Na sequência temos, Parecer nº 067/2024 – PROGE/PMA/SML, assinado pelo Procurador Municipal Sr. David Reale da Mota – DA MANIFESTAÇÃO: analisando o que consta nos autos, extrai-se que o julgamento atentou às regras contidas na legislação de regência, considerando que, após análise, e consequente julgamento da habilitação e proposta, certificou-se que a empresa vencedora preencheu os requisitos previstos no Edital da Licitação, ocorrendo que os preços ofertados encontram-se em conformidade com os preços correntes no mercado, não sendo encontrado óbices à habilitação e consequentemente classificação da proposta apresentada. Tendo em vista a conformidade do procedimento licitatório com a Lei que a rege, OPINO pela validação jurídica da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em que figura como vencedora a empresa LANDSCAP RESTAURANTE LTDA – CNPJ nº 37.879.460/0001-41, **TOTAL DO VENCEDOR R\$ 910.204,00 (novecentos e dez mil e duzentos e quatro reais)**, considera-se o procedimento apto para **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO.**

Em sequência temos, **ACATO** da Subprocuradora Geral do Município de Ananindeua Sra.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Christiane Cardoso do Nascimento, assim como, da Secretária Municipal de Licitação Sra. TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO, manifestando-se favorável ao seguimento do certame. Isto posto, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão de Licitação e, ainda Doutra Procuradoria Municipal e com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara ainda, que o referido processo encontra-se:

(**x**) Revestido de formalidades conforme ratificação via manifestação jurídica exarada pela CPL/PROGE e SML, no decorrer do processo em tela..

Recomenda-se a Publicação do Resultado de Julgamento/Aviso de Resultado Final. Ressaltamos ainda, que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação e/ou departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Em que pese os questionamentos constantes nos autos, feitos por esta Controladoria e, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Licitação, remetemos os autos para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão de prosseguimento, cabendo ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-Pa, 21 de março de 2024.